



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS MUCURI

Rua do Cruzeiro, 01, Jardim São Paulo – Teófilo Otoni - MG

Telefone: (33) 3529-2700



Ofício nº 008/2019 – CONAD/Campus Mucuri

Teófilo Otoni - MG, 25 de março de 2019

Ao Magnífico Reitor  
**Gilciano Saraiva Nogueira**  
Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina/MG

Assunto: **Solicita supressão do § 2º, Artigo 2º, da Resolução Nº 03 do Consu, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a utilização de espaços físicos do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM para a promoção de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais e concursos, processos seletivos, e dá outras providências.**

Magnífico Reitor,

*AO CONSU para a análise  
e deliberação 21/04/2019  
Dna. [Redacted]*  
Prof. Edúlio Eduardo Rodrigues  
Vice Reitor / UFVJM  
No Exercício da Reitoria

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Magificência que foi apreciada na 03ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Campus Mucuri (Conad), a solicitação da servidora Rosalina Alves Prates Soares Cruz sobre as Normas para utilização de espaços físicos da UFVJM/Campus do Mucuri, vigentes na Resolução Nº 03 do Consu, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a utilização de espaços físicos do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM para a promoção de eventos e dá outras providências.

Em mensagem eletrônica enviada ao Presidente do Conad e com cópia para a Reitoria, na data de 23 de janeiro de 2019, a servidora solicita ao Conad que se manifeste sobre o conteúdo do § 2º, Artigo 2º, da Resolução Nº 03, de 10 de fevereiro de 2012, do Consu (ANEXO). A fundamentação para tal solicitação foi consubstanciada pelos seguintes argumentos circunscritos da mensagem:

*“Já há algum tempo, me incomodam certas previsões deste normativo, porque ele generaliza e estende à Comunidade Acadêmica da UFVJM, regras que a meu ver só se fundamentam se forem aplicadas a instituições externas, salvo se ficar configurada a obtenção de lucros, por parte da organização de eventos. Chamo a atenção para o fato de que os recursos recebidos pelas Unidades Acadêmicas para custeio de diárias e passagens são irrisórios, não sendo possível a estas trazer palestrantes ou custear os eventos acadêmico-científicos ou culturais com tais recursos. Sendo assim, esta resolução condena os cursos a raramente organizarem momento de trocas de saberes e experiências, que são fundamentais para alunos, técnicos e professores se aperfeiçoarem e estabelecerem parcerias, em suma para a construção do saber, objetivo máximo desta Instituição. [...]. Portanto, para mim não faz sentido, que os servidores e discentes, estes através dos Centros Acadêmicos ou do Diretório Estudantil, envolvidos na organização de eventos de cunho eminentemente acadêmico, científico ou cultural, não possam buscar através da cobrança de entrada (ingresso ou inscrição), custear os supracitados eventos, já que a Instituição normalmente não possui recursos para tal. Aparentemente, é possível cobrança de inscrição, já que não se encontra vedada na Resolução. Mas, estes conceitos são muito próximos, o que provoca confusão nos usuários dos espaços. Sendo assim, peço ao Conad que se manifeste sobre esta matéria”.*

Os conselheiros concordaram com os argumentos da requerente e ainda apontaram a necessidade de tratamento isonômico dentro da Instituição, visto terem conhecimento de eventos realizados em outros *Campi*, no qual houve a cobrança de inscrição. Sendo assim, para cumprir com a deliberação do Conad, encaminho ao Conselho Universitário, por meio do seu Presidente, solicitação de supressão/revogação do § 2º, Artigo 2º (citado abaixo), da Resolução N° 03 do Consu, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a utilização de espaços físicos do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM para a promoção de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais e concursos, processos seletivos, e dá outras providências, fundamentado nos argumentos expostos anteriormente.

Art. 2º A utilização de espaço físico do Campus do Mucuri para a realização de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão, somente poderá ser solicitada pelas Direções Acadêmicas, Departamentos e Coordenações de Curso, Entidades Estudantis e Entidades Sindicais, que representem os discentes e servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade.

§1º É terminantemente vetada a cessão gratuita de espaços físicos do Campus do Mucuri para solenidades festivas de conclusão de curso da UFVJM e demais entidades.

§2º Independente da natureza do evento, nos casos de cessão gratuita de espaço físico do Campus do Mucuri, é terminantemente proibida a cobrança de ingresso e/ou o impedimento das pessoas frequentarem e/ou participem das atividades desenvolvidas no espaço físico cedido;

A supressão/revogação do referido parágrafo, possibilitaria a realização pela comunidade acadêmica de eventos acadêmicos científicos e culturais, com cobrança de inscrição de acordo com a normatização vigente para estes fins. Assim, frente a escassez de recursos, possibilitará outras vias para a organização e realização de eventos de diferentes naturezas, tão importantes para a formação e atualização dos alunos e servidores.

Respeitosamente,

  
**Prof. Dr. Patrick Wander Endlich**  
Presidente do Conad  
CONAD-Campus Mucuri/UFVJM



Fwd:

rosalina.cruz@ufvjm.edu.br

23 de janeiro de 2019 17:02

Para: "Patrick Wender Endlich" <patrick.endlich@ufvjm.edu.br>, gerato@ufvjm.edu.br, "Reitoria" <reitoria@ufvjm.edu.br>

Cc: graciele.ribeiro@ufvjm.edu.br

Prezado Presidente do Conselho de Administração do campus do Mucuri (Conad), boa tarde!

Solicito discussão, no âmbito deste Conselho, sobre as normas para utilização de espaços físicos da UFVJM/campus do Mucuri, previstas na Resolução nº 03/2012.

Já há algum tempo, me incomodam certas previsões deste normativo, porque ele generaliza e estende à Comunidade Acadêmica da UFVJM, regras que a meu ver só se fundamentam se forem aplicadas a instituições externas, salvo se ficar configurada a obtenção de lucros, por parte da organização dos eventos.

Como a atenção para o fato de que os recursos recebidos pelas Unidades Acadêmicas para custeio de diárias e passagens são irrisórios, não sendo possível a estas trazer palestrantes ou custear os eventos acadêmicos-científicos ou culturais com tais recursos. Sendo assim, esta resolução condena os cursos a raramente organizarem momentos de troca de saberes e experiências, que são fundamentais para alunos, técnicos e professoras se aperfeiçoarem e estabelecerem parcerias, em suma para a construção do saber, objetivo máximo desta instituição. Eu mesma fui aluna desta instituição e, para conseguir completar minhas horas acadêmicas, foi extremamente custoso. Um dos meus colegas deixou de colar grau por não conseguir completar o total de horas necessárias para integralização do curso.

Portanto, para mim não faz nenhum sentido, que os servidores e discentes, estes através dos Centros Acadêmicos ou do Diretório Estudantil, envolvidos na organização de eventos de cunho eminentemente acadêmico, científico ou cultural, não possam buscar através da cobrança de entrada (ingresso ou inscrição), custear os supracitados eventos, já que a instituição normalmente não possui recursos para tal. Aparentemente, é possível a cobrança de inscrição, já que não se encontra vedada na Resolução. Mas estes conceitos são muito próximos, o que provoca confusão nos usuários dos espaços. Sendo assim, peço ao Conad que se manifeste sobre esta matéria.

Quanto às colações de grau, nossos alunos, em sua maioria, passam por dificuldades financeiras. Por que obrigá-los ainda a custear aluguel de espaço fora do campus para realização de colações festivas? E qual a justificativa para tal vedação? Exceto, no caso de o evento possuir restrições para participação de algum membro da Comunidade Acadêmica. Me parece justo que haja regras para o uso, mas não entendo a vedação.

Por fim, solicito que seja apurado se nos demais campi desta Universidade há normas que limitem o uso nos espaços para realização de eventos de natureza acadêmica, científica ou cultural ou se este tipo de previsão restringe-se apenas ao campus do Mucuri. Se for este o caso, como parece-me que sim, pois não encontrei nada neste sentido na página da Universidade, o que nos torna diferenciados dos demais, para que tenhamos esta especial atenção? Porque inexistindo fundamentos para manutenção deste normativo, nos termos atuais, sugiro que seja solicitada ao Conselho Universitário a revisão da Resolução nº 3/2012 e que seja elaborada nova norma com regras para todos os campi da UFVJM. Desde já, agradeço e me desculpo antecipadamente, caso minhas indagações não tenham fundamento.

Atenciosamente,

Rosalina Cruz  
Assistente em Administração  
Fammus/UFVJM

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Fabrícia Franco" <fabricia.franco@ufvjm.edu.br>  
Para: "Lista de TAs e Docentes de Teófilo Otoni" <geralita@ufvjm.edu.br>  
Recebida: 22 de janeiro de 2019 17:13  
Assunto:







43 a resposta da Procuradoria Geral Federal (PGF) ao Ofício nº 001/2018 – CONAD/Campus  
44 Mucuri, da consulta jurídica acerca da situação dos cachorros no Campus Mucuri. O parecer  
45 foi inconclusivo por insuficiência de informações para orientar a situação. Assim, a PGF  
46 solicitou mais esclarecimentos. O Presidente sugeriu que os conselheiros Renildo e Lizia,  
47 ficassem responsáveis por atender essa demanda, visto o envolvimento direto com a questão.  
48 Após consulta e consentimento de ambos, ficou definido que ambos irão compor um relatório  
49 elaborado da situação envolvendo os cães do Campus Mucuri. **II - ORDEM DO DIA – II.I -**  
50 **Discussão sobre a ronda da Polícia Militar no Campus Mucuri.** O presidente argumentou  
51 da impossibilidade da negativa da ronda policial dentro do Campus, dada a natureza pública  
52 do território e do patrimônio, fundamentado em aspectos jurídicos e na legislação vigente.  
53 Citou exemplos de convênios firmados entre outras Instituições Federais de ensino e a Polícia  
54 Militar e abriu o assunto para discussão do conselho. O professor Leonel argumentou que o  
55 problema extrapola o espaço da universidade, sendo uma consequência do que ocorre no  
56 entorno desta, e sugeriu que seja agendada uma reunião com o Comando da Polícia Militar  
57 para conversar sobre o assunto. A vice-presidente do Conselho, professora Mirelle, sugeriu  
58 encaminhar à Reitoria pedido de que qualquer tratativa no sentido de efetuar parceria com a  
59 Polícia Militar seja dada ciência e oportunidade para participação dos Campi. A representante  
60 dos Técnicos Administrativos, Kellen, solicitou maior atenção da vigilância ao prédio da  
61 Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE) vez que a Unidade tem maior  
62 movimento no período noturno. Após discussões, os conselheiros deliberaram para inclusão  
63 do ponto de pauta sobre a segurança patrimonial no Campus na próxima Reunião, e por  
64 solicitação de agenda ao comando da Polícia Militar, preferencialmente antes do início do  
65 semestre letivo, para tratar da ronda policial. **II.II. - Solicitação da servidora Rosalina Alves**  
66 **Prates Soares Cruz sobre as normas para utilização de espaços físicos da**  
67 **UFVJM/campus do Mucuri, previstas na Resolução nº 03/2012/CONSU.** O presidente  
68 apresentou o teor da matéria, e tomou como exemplo alguns fatos relacionados à questão da  
69 faculdade de medicina, na qual eventos acadêmicos foram realizados fora do campus,  
70 inclusive em instituição privada de ensino, dada a particularidade de aluguel do Auditório  
71 Central na ocasião de cobrança de ingresso. Ainda, discutiu o entendimento da diferença entre  
72 “ingresso” e “inscrição” Em seguida, apresentou as razões que resultaram nessa determinação.  
73 Renildo informou que a Pró-Reitoria de Administração (ProAd) elaborou minuta de resolução  
74 sobre a cessão de espaços na UFVJM, mas que esta ainda não seguiu para o Conselho  
75 Universitário (CONSU). O professor Leonel encaminhou para que seja solicitado à Reitoria a  
76 revogação da resolução 3/2012/CONSU até a vigência da nova resolução que regule a  
77 matéria. A representante dos Técnicos Administrativos, Kellen, acrescentou que a resolução  
78 20/2013 do CONSU regulamenta a colação de grau na UFVJM, mas foi tornada sem efeito  
79 pela gestão anterior, e sugeriu o resgate desta. O presidente encaminhou para que, dado o  
80 tempo e os trâmites necessários a uma nova regulamentação, fosse solicitado apenas a  
81 revogação do parágrafo segundo do artigo segundo da resolução da resolução  
82 3/2012/CONSU. A professora Mirelle encaminhou para que as solicitações sejam feitas  
83 separadamente. Todos os membros acolheram o encaminhamento. **II.III. - Proposta de**  
84 **alteração da Resolução N.º 10 – CONSU, de 1º de abril de 2011, com vistas a incluir a**



85 **Direção da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Direção da Diretora de Extensão,**  
86 **Cultura, Assuntos Comunitários e Direção da Diretoria de Graduação.** O presidente  
87 esclareceu que à época de instituição do Conad essas Diretorias ainda não existiam na  
88 estrutura administrativa do Campus Mucuri. O professor Leonel encaminhou para que seja  
89 aplicada a representação no Conad, com a inclusão de representantes discentes a representante  
90 dos técnicos administrativos encaminhou para seja incluído mais um técnico administrativo.  
91 O presidente encaminhou para a aprovação da inclusão das Diretorias e pela futura revisão da  
92 resolução que regulamenta o Conad. Todos os membros acataram o pedido da inclusão das  
93 Direções e ficou definido por apontar uma comissão com vistas a elaborar uma nova  
94 resolução que regulamenta as atividades do CONAD. **II.IV. – Indicação de servidores para**  
95 **a Fiscalização de Contratos do Campus do Mucuri.** O presidente informou que essa  
96 solicitação já foi feita em reuniões anteriores. Renildo esclareceu que o setor responsável  
97 pelas licitações não dispõe de pessoal suficiente para executar a fiscalização dos contratos,  
98 além da limitação da tarefa não poder ser acumulada pela mesma pessoa que faz a execução  
99 financeira e a contratação. O professor Leonel encaminhou para que seja solicitada a  
100 contratação de um profissional para fiscalizar os contratos. Renildo esclareceu que já foi feita  
101 essa solicitação à Reitoria, mas que ainda não há previsão para atendimento. A professora  
102 Mirelle ressaltou que há questões que deveriam ser deliberadas pela administração, e que  
103 estão sendo encaminhadas para decisão pelo Conad, que tem caráter consultivo e deliberativo.  
104 Renildo argumentou que caso o conselho não defina pela indicação de servidor, a questão será  
105 encaminhada à reitoria para que esta defina um servidor para fiscalizar os contratos. Após a  
106 discussão da ordem do dia, o professor Leonel solicitou a inclusão da implantação do  
107 Restaurante Universitário (RU) como ponto de pauta da próxima reunião do Conad. Além  
108 disso, o professor Douglas sugeriu que o conselho estruture uma pauta permanente no sentido  
109 de priorizar a o alcance da missão institucional da UFVJM e não apenas o atendimento a  
110 demandas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião se encerrou às dezessete horas e quinze  
111 minutos e, para constar, eu, Graciele Ribeiro dos Santos, lavrei a presente ata que, após leitura  
112 e aprovação, será assinada por mim Secretária e pelo presidente.  
113 Graciele Ribeiro dos Santos  
114 Patrick Wander Endlich





## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a utilização de espaços físicos do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM para a promoção de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais e concursos, processos seletivos, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

### TÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

#### CAPÍTULO I DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

**Art. 1º** A Superintendência Administrativa é órgão administrativo do Campus Mucuri (UFVJM) responsável pela autorização, centralização da coordenação, controle e fiscalização da utilização do espaço físico da Universidade nos eventos regulados por esta Resolução.

**Art. 2º** A utilização de espaço físico do Campus do Mucuri para a realização de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão, somente poderá ser solicitada pelas Direções Acadêmicas, Departamentos e Coordenações de Curso, Entidades Estudantis e Entidades Sindicais, que representem os discentes e servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade.

**§1º** É terminantemente vetada a cessão gratuita de espaços físicos do Campus do Mucuri para solenidades festivas de conclusão de curso da UFVJM e demais entidades.

**§2º** Independente da natureza do evento, nos casos de cessão gratuita de espaço físico do Campus do Mucuri, é terminantemente proibida a cobrança de ingresso e/ou o impedimento das pessoas frequentarem e/ou participem das atividades desenvolvidas no espaço físico cedido;

**Art. 3º** Solicitações de utilização de espaço físico do Campus do Mucuri para a realização de concursos e processos seletivos externos à UFVJM deverão ser direcionadas à Superintendência Administrativa do Campus do Mucuri.

**Art. 4º** As solicitações de espaço físico feitas pela comunidade interna ou externa do Campus do Mucuri serão apreciadas de acordo com ordem cronológica de apresentação à Superintendência Administrativa, priorizando-se as atividades internas.

**Art. 5º** A utilização de espaço físico solicitada pela comunidade externa deverá estar voltada exclusivamente a objetivos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais sem fins lucrativos, assim como para concursos e processos seletivos.

**Parágrafo único** - No caso de concursos, processos seletivos de instituições externas à UFVJM e solenidades de festas de conclusão de cursos, a utilização dos espaços do Campus do Mucuri da UFVJM será autorizada pela Superintendência Administrativa do Campus mediante pagamento de taxa de utilização, conforme tabela em anexo, e recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

## **CAPÍTULO II DOS EVENTOS**

**Art. 6º** Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais, de que trata a presente Resolução, compreendem:

I – festas vinculadas a projetos acadêmicos, científicos e ou culturais;

II – apresentações artísticas e culturais;

III – eventos esportivos;

IV – Cursos de Extensão, Seminários, Jornadas Científicas, Simpósios, Mostras e Congressos de natureza acadêmica, sindical e estudantil.

**Art. 7º** Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais deverão ser realizados, salvo em situações especiais, no horário compreendido entre 07:00 até as 23:00 horas.

**Art. 8º** Conforme Resolução do CONAD nº02 de 19 de setembro de 2011, para os concursos e processos seletivos externos à UFVJM, a Superintendência Administrativa designará servidor público do quadro permanente da UFVJM para supervisionar o desenvolvimento das atividades propostas e a utilização do espaço físico.

## **CAPÍTULO III DA EMISSÃO DE SOM**

**Art. 9º** A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento, em volume adequado, de acordo com as normas previstas na Lei Estadual nº7.302/72 .

**Art. 10.** É proibida emissão sonora oriunda de aparelho automotivo, acima dos níveis permitidos em lei, no âmbito do Campus do Mucuri da UFVJM, salvo com autorização expressa da Superintendência de Administração do Campus;

## **CAPITULO IV**

### **DA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

**Art. 11.** Em concursos e processos seletivos promovidos pela própria UFVJM ou por instituições externas à UFVJM, fica terminantemente vetada a venda de alimentos, bebidas, materiais escolares, apostilas ou qualquer outro produto nos limites do Campus do Mucuri.

**Parágrafo único** - O artigo 11º não se aplica aos concessionários legalmente estabelecidos pela UFVJM.

**Art. 12.** A comercialização ou distribuição gratuita de alimentos e bebidas em eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais será de inteira responsabilidade dos organizadores, observadas as condições sanitárias e de higiene quanto à manipulação dos alimentos e bebidas a serem consumidos durante os eventos.

**Parágrafo único** - Todos os talheres, vasilhames e copos a serem utilizados pelos consumidores deverão ser de materiais não cortantes, ficando vedada a comercialização e distribuição de bebidas embaladas em recipientes de vidro.

**Art. 13.** Observado o disposto na Lei no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 81, inciso II, é proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro e similares no âmbito da universidade.

### **TITULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.14.** Compete aos Órgão(s)/Entidade(s) promotor(es) dos eventos:

- I- Responsabilizar-se limpeza do local cedido durante e após a sua organização e realização do evento;
- II- Ressarcir a UFVJM por danos causados ao patrimônio durante a realização do evento, assim que apresentado laudo comprobatório de que o patrimônio foi danificado por atos praticados pelos participantes do evento.

**Art. 15.** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, ficará impedido (a) de realizar novos eventos até que os danos causados sejam ressarcidos.

**Parágrafo único** - Cabe ao Setor de Patrimônio do Campus do Mucuri da UFVJM comunicar aos órgãos competentes da UFVJM a inexistência do reparo aos danos causados ao patrimônio da instituição para que os mesmos tomem as medidas legais necessárias.

**Art. 16.** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.

### **TITULO III - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17.** A responsabilidade pelos eventos regulados por esta Resolução será da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Direções Acadêmicas, dos Departamentos ou Coordenações de Curso, das Entidades Estudantis e das Entidades Sindicais da UFVJM, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Solicitações advindas da comunidade externa deverão ser encaminhadas por meio dos órgãos e das entidades citados no caput deste artigo.

**Art. 18.** Independente da natureza do evento é terminantemente proibida a fixação de cartazes, folhetos e ou qualquer outro material nas paredes dos prédios do Campus do Mucuri, salvo com autorização expressa da Superintendência de Administração do Campus;

**Art. 19.** Conforme parecer da Superintendência Administrativa sobre a natureza do evento, os organizadores deverão providenciar a supervisão, presença e acompanhamento do Corpo de Bombeiros e/ou de Serviço Médico de Urgência – SAMU – durante o evento.

**Parágrafo único** - Em conformidade com o caput do Art. 19º, a Superintendência de Administração do Campus do Mucuri indeferirá ou suspenderá a concessão do espaço físico ao organizador que não apresentar em tempo hábil documentação que garanta a presença do Corpo de Bombeiros e/ou do Serviço Médico de Urgência – SAMU durante o evento.

**Art. 20.** Os danos físicos, morais e materiais causados a terceiros durante o evento são de inteira responsabilidade dos promotores dos eventos.

#### **TITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** A Superintendência Administrativa somente autorizará a realização de festas vinculadas aos eventos programados nos termos desta Resolução, fora dos horários de aulas e que não prejudiquem outras atividades acadêmicas, sendo vedada a utilização de fogos de artifício e similares ou fogueiras, e atividades que prejudiquem o sossego público.

**Art. 22.** O descumprimento de qualquer uma das normas contidas nesta Resolução, por parte dos responsáveis pelos eventos, implicará em indeferimento automático às novas solicitações pelos mesmos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 23.** No caso de danos causados ao patrimônio da UFVJM, tão logo ocorra o ressarcimento, cessará o indeferimento automático das solicitações do promotor/órgão do evento em questão, após decisão do Conselho Administrativo, ouvida a Superintendência Administrativa.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Administrativa, obedecendo à regulamentação da legislação vigente, o Estatuto e Regimento Geral da UFVJM.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU

Diamantina, 10 de fevereiro de 2012.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSU/UFVJM***

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 03/2011, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS MUCURI /UFVJM**

**PLANO DE EXECUÇÃO DO EVENTO**

<p><b>EVENTO/LOCAL</b></p> <p>Nome do evento: _____</p> <p>Entidade promotora: _____</p> <p>Objetivo:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: _____ / _____ / _____</p> <p>Horário: início: ( _____ )                      final: ( _____ )</p> <p>Estimativa de público: _____</p> <p>Justificativa:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Recursos necessários:</p> <p>Espaço Físico: ( _____ ) Palco: ( _____ ) Energia Elétrica: ( _____ ) Depósito: ( _____ )</p> <p>Mesas ( _____ ) Cadeiras: ( _____ ) outros: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Mobilização: (informar à Vigilância e Segurança Patrimonial )</p> <p>Descarga: ( _____ ) horário: _____ ( _____ ) equipamentos ( _____ ) cenários ( _____ ) outros ( _____ ) _____</p> <p>Carga: ( _____ ) horário: _____ ( _____ ) equipamentos ( _____ ) cenários ( _____ ) outros ( _____ ) _____</p> <p>Interdição de vias internas dos campi ( _____ ) Sim ( _____ ) Não</p> <p>Quais? _____</p> <p>_____</p> <p>Horário de passagem de som: das _____ h _____ min às _____ h _____ min.</p> <p>Segurança dos participantes:</p> <p>Número de seguranças: ( _____ )</p> <p>Atendimento médico - SAMU: ( _____ ) Sim ( _____ ) Não</p> <p>Instalações sanitárias: ( _____ ) Fixas ( _____ ) Móveis [quantidade ( _____ )</p> <p>Corpo de Bombeiros: ( _____ ) Sim ( _____ ) Não</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---

**ORGANIZADORES**

Requerente: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Co-responsável: \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei as normas constantes na Resolução xx do CONSU de 10 de Fevereiro de 2012 que regulamenta a utilização de espaços físicos do Campus do Mucuri da UFVJM- Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha para a promoção de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais e concursos, processos seletivos.

Teófilo Otoni – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do solicitante

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 03/2011, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO  
CAMPUS MUCURI /UFVJM**

<b>Auditório</b>	
Tempo	Valor
04(Quatro horas)	50% do salário mínimo
08(Oito horas)	01(um) salário mínimo
<b>Mini auditório</b>	
Tempo	Valor
04(Quatro horas)	25% do salário mínimo
08(Oito horas)	50% do salário mínimo
<b>Salas de Aula</b>	
Tamanho	Valor/tempo
Sala de 60 carteiras	10% do salário mínimo por até oito horas por sala
Sala de 30 carteiras	5% do salário mínimo por até oito horas por sala

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO 108/2021

Processo nº 23086.005569/2021-05

Interessado: Conselho Universitário, Direção FAMMUC

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, INFORMA** que na 243.<sup>a</sup> reunião, sendo a 143.<sup>a</sup> sessão em caráter ordinário, realizada no dia 17 de junho de 2021, o **ASSUNTO 24/2021**- Processo 23086.005569/2021-05 - Documentos relacionados ao Assunto 40/2019 - Solicita modificação da Resolução CONSU nº 03-2012, foi retirado de pauta, tendo em vista sua conexão com o ASSUNTO 08/2021- Processo 23086.001069/2016-29 também retirado de pauta para atualizações.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 23/06/2021, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0382546** e o código CRC **A78CD135**.

**Referência:** Processo nº 23086.005569/2021-05

SEI nº 0382546



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**DOCUMENTO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE PROCESSO NA  
UNIDADE SECCONSU**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2022 procedemos ao encerramento do processo 23086.005569/2021-05 na unidade SEI SecConsu, visto PDF do mesmo, por apresentar conexão entre os objetos, foi anexado ao processo 23086.001069/2016-29 a ser apreciado pelo Consu.

ELISABETH DA ANUNCIÇÃO AMORIM  
Secretaria do Conselho Universitário/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 15/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812833** e o código CRC **B50605AC**.

**Referência:** Processo nº 23086.005569/2021-05

SEI nº 0812833